



COORDENADORIA DE
CONSÓRCIOS DE
SAÚDE

SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE
DE MATO GROSSO



Governo de
**Mato
Grosso**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENADORIA DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE

PORTARIA Nº210/GBSES/MT

Julho/2023



O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no Inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual;

- I - A Constituição Federal de 1988, Artigo 196**
- II - A Constituição Federal de 1988, Artigo 198**
- III - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**
- IV - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990**
- V - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**
- VI - O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011**
- VII - A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005**
- VIII - O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**
- IX - A Portaria de Consolidação nº 02 de 2017**
- X - Portaria nº 575, de 29 de março de 2012**
- XI - A Lei Estadual nº 10.335 de 28 de outubro de 2015**
- XI - A Lei Estadual nº 10.335 de 28 de outubro de 2015**
- XII - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**
- XIII - A Resolução CIB/MT nº 87, de 10 de março de 2022**
- XIV - A Resolução CIB/MT nº 130, de 27 de abril de 2022**
- XV - A Resolução CIBMT nº 23, de 09 de fevereiro de 2023**



RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - **PAICI** é uma estratégia do Governo de Mato Grosso que apoia o processo de regionalização em saúde através da organização de consórcios intermunicipais de saúde cuja finalidade deverá ser a complementaridade das ações e serviços de saúde em média e alta complexidade.

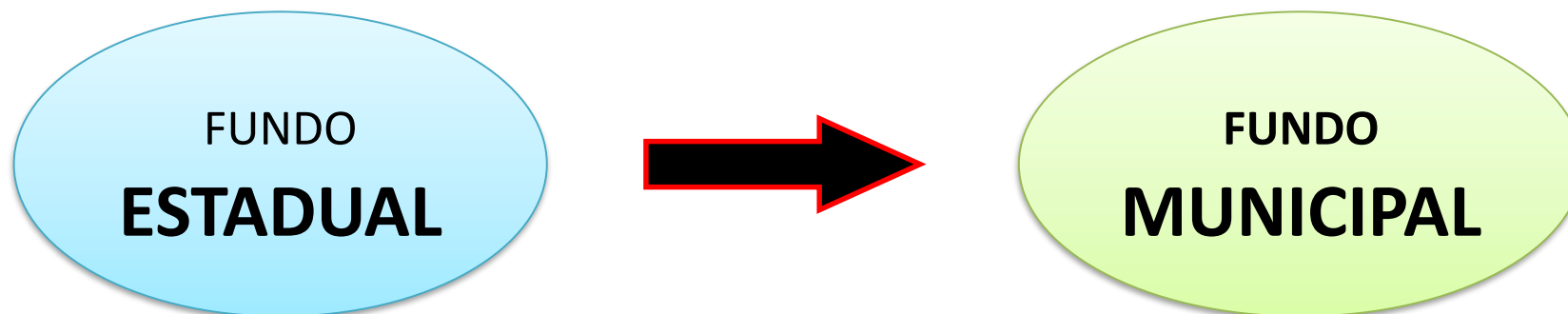


§ 1º Somente os municípios mato-grossenses que forem consorciados para os fins que trata o caput deste Artigo receberão os incentivos financeiros referentes ao PAICI.

§ 2º O incentivo financeiro de que trata este Artigo deve ser utilizado pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde - CIS, objetivando a complementação de ações e serviços de saúde ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde.



Art. 2º Para efeito de Programação Orçamentária fica estabelecido que os incentivos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município consorciado.





Art. 3º As transferências dos recursos financeiros aos municípios consorciados, designados ao incentivo e listados na planilha, Anexo I, desta Portaria, corresponde a 50% (cinquenta por cento) da cota de rateio de cada município pactuado com o consórcio de saúde.

conforme Resolução CIB nº 87, de 10 de março de 2022 e Resolução CIB nº 130, de 27 de abril de 2022.



Art. 3º

§ 1º A Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT deverá publicar **MENSALMENTE**, por meio de Portaria de repasse, a transferência dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde especificando valores, Municípios e os Consórcios Intermunicipais de Saúde beneficiados.



COORDENADORIA DE
CONSÓRCIOS DE
SAÚDE

Art. 4º Para que o município consorciado receba o incentivo financeiro referente ao PAICI deverão cumprir os seguintes critérios:





COORDENADORIA DE
CONSÓRCIOS DE
SAÚDE

**TC (assinado)
pelo
REPRESENTANTE
LEGAL**



**Secretário de
Estado de Saúde**

Fundo Municipal de Saúde

ERS/SESMT

Encaminhar

**Termo de
compromisso**

SIGA^{DOC}

PUBLICAÇÃO



Art. 4º Para que o município consorciado receba o incentivo financeiro referente ao PAICI deverão cumprir os seguintes critérios:

I - Assinar Termo de Compromisso - TC entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e encaminhá-lo até o 5º dia útil do exercício financeiro a que se refere



II - Estar **ADIMPLENTE** com a cota de rateio correspondente à participação do município no Consórcio Intermunicipal de Saúde.

III - Cumprir os **OBJETIVOS** e **METAS** expressos no **Plano Operativo de Metas** do Consórcio de Intermunicipal de Saúde - CIS.

IV - Transferir integralmente os valores recebidos referentes ao **PAICI** para o respectivo **Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS)**.



Art. 5º Para que os municípios consorciados **RECEBAM** o incentivo financeiro referente ao PAICI os Consórcios Intermunicipais de Saúde - CIS **deverão**:

I - Elaborar o **Plano Operativo de Metas** que deve ser submetido à pactuação na primeira reunião ordinária das Comissões Intergestores Regionais - CIR e Comissão Intergestores Bipartite - CIB do ano de execução do Plano.



II - Manter atualizado o Estatuto Social, Regimento Interno, Atos Normativos, Lotacionograma, Contrato de Rateio, dentre outras documentações sob sua responsabilidade;

III - Prover a alimentação permanente dos sistemas de informação oficiais e estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;



IV - Encaminhar **QUADRIMESTRALMENTE**, ou seja, nos meses de **MAIO**, **SETEMBRO** e **JANEIRO**, após a finalização de cada quadrimestre, ao respectivo Escritório Regional de Saúde/SES/MT o relatório consolidado de produção de ações e serviços executados de acordo com as **metas apresentadas** e aprovadas no Plano Operativo de Metas de cada exercício financeiro;



POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIOS

MUNICÍPIO =	POPULAÇÃO =
MUNICÍPIO - A	10.000
MUNICÍPIO - B	20.000
MUNICÍPIO - C	30.000
MUNICÍPIO - D	40.000
MUNICÍPIO - E	50.000
TOTAL	150.000

POPULAÇÃO

Fonte : TCU- Estimativa IBGE-2020- Considera a variação da população estimativa

ANÁLISE

Considerando a região ABCDE de Mato Grosso sendo a 10ª maior população do Estado com 150.000. Todos os municípios da região de ABCDE de mato grosso pertencem ao CIS- MT
Considerando os 03 municípios com maior população ABCDE – 1º Município E - 50.000, 2º Município D - 40.000, 3º Município C - 30.000.

TOTAL DE RECURSOS MENSAL/ANUAL- CIS- MT

COMPETENCIA	EXECUTADO	VLR ANUAL PO
JAN		300.000,00
FEV	200.000,00	
MAR		
ABRIL		

Título do Gráfico

Fonte: Plano Operativo - CIS/MT-2023 - Relatório CIS-MT

ANÁLISE:

Considerando a Receita de Recurso prevista no Plano Operativo – CIS MT-2023.
Considerando a execução financeira no mês de fevereiro/2023 informada pelo CIS MT no montante de R\$ 200.000 corresponde 7,00% de execução do orçamento.

ATENDIMENTO AMBULATORIAL/CIRURGIA REALIZADO/ANO

Competencia	CIRURGIA	TIPO E QUANTIDADE ANUAL PREVISTA NO PLANO OPERATIVO- 2023			
		QT ANUAL PO-2023	CONSULTAS	QT ANUAL PO-2023	EXAMES
JANEIRO	20	10000	1500	10000	1500
FEVEREIRO	100		3000		5000
MARÇO					

Título do Gráfico

Fonte: Informação extraída do relatório do Sistema utilizado pelo CIS-MT
<https://http://www.saude.mt.gov.br/ccs/r/reports/view/agendamento.periodo/rd/agenda:2023-02-01-2023-02-28/contas/999,1,,2,3,4,13,14,15,16/stp/O e Plano Operativo - CORESS-2023>

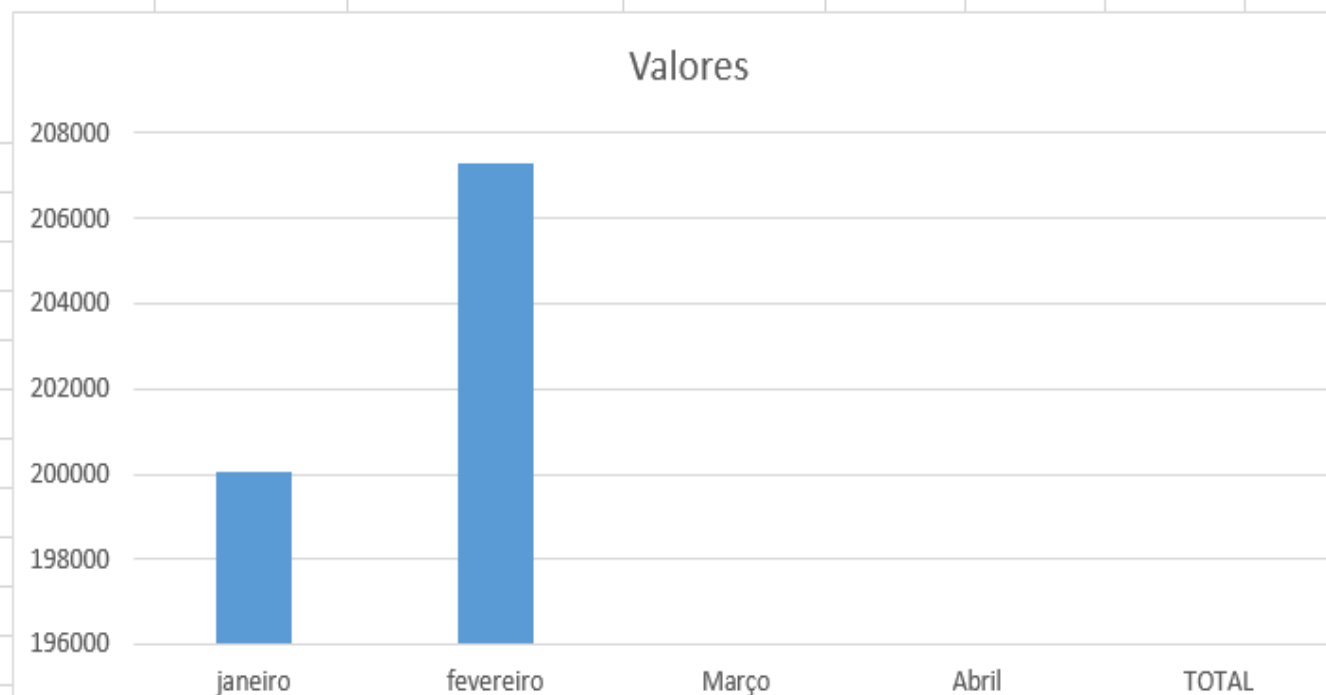
ANÁLISE

Considerando o total de procedimentos pactuados no Plano Operativo a execução conforme gráfico acima demonstra que no dia jan e fev/2023 foram realizados o número de procedimentos: Consulta 4500 que equivale a 7,5% de execução, Cirurgias 15000 procedimento que equivale a 4,5% de execução , Exames 6500 que equivale a 9,5% de execução



DESPESA ADMINISTRATIVA: CIS-SAS - 1º QUADRIMESTRE DE 2023

COMPETENCIA	VALORES
JANEIRO	100.000,00
FEVEREIRO	150.000,00
MARÇO	1.200.000
ABRIL	12.500.000
TOTAL	13.950.000,00



Fonte: CIS-MT Consórcio Intermunicipal de saúde de Mato Grosso

ANÁLISE

Considerando que a receita prevista no Plano Operativo é **R\$ 30.000.000,00** sendo **20%** para atender despesas administrativas que corresponde o valor de **R\$ 5.000.000,00**. Considerando que a despesa conforme o gráfico foi de **R\$ 300.000,00**, sendo assim foi utilizado no **1º bimestre/2023 5,00%** da receita total.



POPULAÇÃO

Município	População
MUNICIPIO - A	10.000
MUNICIPIO - B	20.000
MUNICIPIO - C	30.000
MUNICIPIO - D	40.000
MUNICIPIO - E	50.000

Fonte : TCU- Estimativa IBGE-2020- Considera a variação da população estimativa



Título do Gráfico

Mês	EXECUTADO	VLR ANUAL-PO
JAN	0	25.000.000
FEV	1.000.000	0
MAR	0	0
ABRIL	0	0

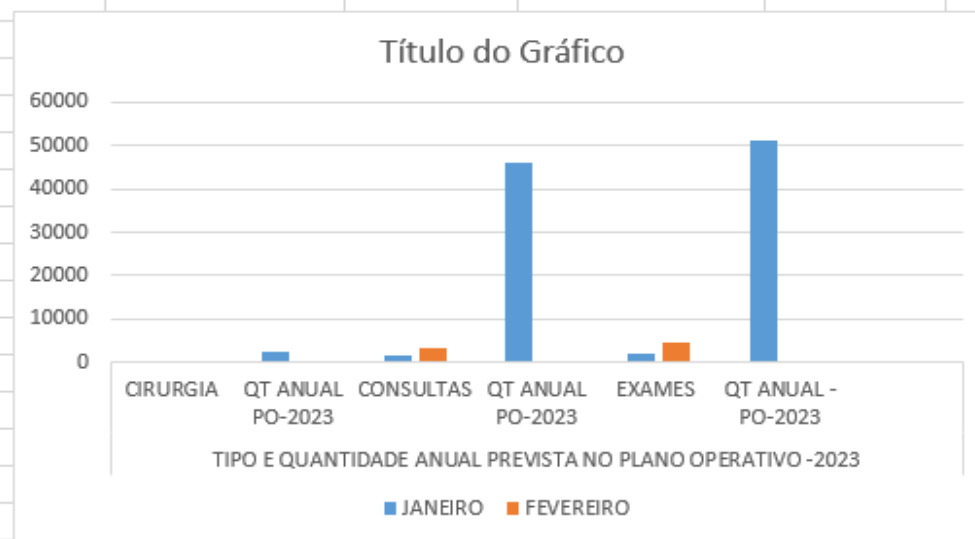
<https://http://www.saude.mt.gov.br/ccs-28/contas/555,1,,2,3,5,6,7,08,09/10/0...>- Recurso Próprio, recurso de emenda, recurso Cota PAICI, Compra Direta,PAICI2023,Aditivo-2023/2024/2025, Convênio Recursos Diverso; Recurso Mais MT Cirurgia

Considerando a Receita de Recurso prevista no Plano Operativo – CIS MT-2023.
Considerando a execução financeira no mês de fevereiro/2023 informada pelo CIS MT no montante de R\$ 200.000 corresponde 7,00% de execução do orçamento.



ATENDIMENTO AMBULATORIAL/CIRURGIA REALIZADO/ANO

Competencia	TIPO E QUANTIDADE ANUAL PREVISTA NO PLANO OPERATIVO -2023					
	CIRURGIA	QT ANUAL PO-2023	CONSULTAS	QT ANUAL PO-2023	EXAMES	QT ANUAL - PO-2023
JANEIRO	20	10000	1500	10000	1500	150000
FEVEREIRO	100		3000		5000	
MARÇO						



Fonte: Informação extraída do relatório do Sistema utilizado pelo CIS-MT
<https://http://www.saude.mt.gov.br/ccs//reports/view/agendamento.periodo/rd/agendada:2023-02-01-2023-02-28/contas/999,1,,2,3,4,13,14,15,16/stp/0> e Plano Operativo - CORESS-2023

Análise

Considerando o total de procedimentos pactuados no Plano Operativo a execução conforme gráfico acima demonstra que no de jan e fev/2023 foram realizados o número de procedimentos: Consulta 4500 que equivale a 7,5% de execução, Cirurgias 15000 procedimentos que equivale a 4,5% de execução, Exames 6500 que equivale a 9,5% de execução



V - Encaminhar o **EXTRATO** da Conta Corrente (digitalizado), do mês anterior, ao Escritório Regional de Saúde - ERS/SES/MT, até o dia 10 de cada mês, constando os recebimentos referente aos itens II e IV do artigo 4º, desta Portaria, relativos a cada município consorciado, contendo:

- Nome do município;
- Valor pactuado;
- Data do repasse;
- Competência a que se refere e
- Valor transferido, no mês e até o mês.



COORDENADORIA DE
CONSÓRCIOS DE
SAÚDE

VI - Cumprir e fazer cumprir as normativas vigentes.



Art. 6º Nos termos de suas responsabilidades institucionais, caberá aos **Escritório Regionais** de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso as seguintes atribuições:

I - Analisar e emitir relatório concernentes aos documentos recebidos do Consórcio Intermunicipal de Saúde constantes do item V do Artigo 5º, desta Portaria.



II - Nos casos de inadimplência referente aos itens II e IV do artigo 4º, desta Portaria, notificar o município consorciado conferindo-lhe o prazo de 24 horas para a regularização da pendência.

III - Encaminhar relatório referente ao cumprimento dos critérios condicionantes ao recebimento do PAICI, à **Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde** até o dia 20 de cada mês, via Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental-**SIGADOC**.



IV - Monitorar o relatório de produção consolidado quadrimestralmente, referente ao cumprimento das ações e serviços executados de acordo com as metas apresentadas e aprovadas no Plano Operativo de Metas à Coordenação de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde até o dia 20 do mês de recebimento, via Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental- **SIGADOC**.



Art. 7º O cumprimento dos critérios estabelecidos por esta portaria para municípios e Consórcios Intermunicipais de Saúde subsidiará mensalmente a elaboração da Portaria Regulamentadora do Incentivo financeiro relativo ao PAICI.



Art. 7º

§ 1 O descumprimento dos critérios estabelecidos **IMPEDIRÁ QUE O MUNICÍPIO RECEBA O INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE ao PAICI** até que regularize as pendências identificadas.

§ 2 Nos termos de que trata o caput do Artigo **NÃO CABERÁ RECEBIMENTOS RETROATIVOS AOS MESES DE DESCUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS**, previamente estabelecidos nesta Portaria.



Art. 8º A Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde, **PODERÁ SOLICITAR A QUALQUER TEMPO**, informações complementares, detalhamento e/ou documentos comprobatórios e, informações constantes de relatórios, sem prejuízo das informações pertinentes aos demais órgãos de controle interno e externo.



COORDENADORIA DE
CONSÓRCIOS DE
SAÚDE

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando-se** a **Portaria nº 488/2022/GBSES** e disposições em contrário.